



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 19.391.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, **Alexandre Geraldo Mota**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa **MV SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME**, CNPJ/MF n.º 24.296.390/0001-57, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 4761, Caladinho, Coronel Fabriciano/MG, neste ato representada por **Margareth Jorge**, adjudicatária do Pregão n.º 36/2023, Processo n.º 122/2023, homologada em 26/07/2023, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação de serviços em eventos realizados ou apoiados pelo município de Santa Bárbara, conforme edital e mapa de apuração que integram este documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de **R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Fornecedor:		MV SERVICOS E LOCACAO LTDA ME					
Lote	Item	Cód. Int.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	1	9515	LOCACAO	SV	13,0000	4.950,0000	64.350,00
03	2	18918	LOCACAO GERADOR (3)	SV	12,0000	5.500,0000	66.000,00
03	3	18919	LOCACAO GERADOR (4)	SV	9,0000	9.700,0000	87.300,00
03	4	18920	LOCACAO GERADOR (5)	SV	6,0000	17.000,0000	102.000,00
03	5	18922	LOCACAO GERADOR (7)	SV	4,0000	27.100,0000	108.400,00
03	6	18923	LOCACAO GERADOR (8)	SV	6,0000	6.200,0000	37.200,00



03	7	18929	LOCACAO GERADOR (14)	SV	3,0000	24.250,0000	72.750,00
03	8	22548	LOCACAO GERADOR (15)	SV	3,0000	20.000,0000	60.000,00
Total do Fornecedor							598.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do seu inteiro teor no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Promitente Compradora.

5.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.1.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Promitente Compradora.

5.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da Promitente Fornecedora.

5.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Promitente Fornecedora deverá apresentar, junto com a Nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

5.3. Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.4. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.5. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

6.1.1. Comunicar ao Promitente Comprador qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços locados;

6.1.2. Manter durante o período da Ata de Registro de Preços as mesmas condições os documentos de habilitação, que poderão ser solicitados a qualquer tempo;

6.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

6.1.4. A Promitente Fornecedora se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, e dentro do prazo a ser estabelecido pela Prefeitura, às partes do objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.



6.1.5. Os serviços de reposição e a requalificação de passeios, pisos, postes, entre outros elementos existentes no local que porventura tenham sido deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura, são obrigatórios e de inteira responsabilidade da empresa contratada;

I - Os serviços de reposição e requalificação necessários deverão ser executados sem desconfigurar a área na qual o evento foi realizado, num prazo máximo de 24 horas após a desmontagem da estrutura.

6.1.6. **Emitir ART com 12 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Promitente Fornecedora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Promitente Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.2.6. Prestar à Promitente Fornecedor todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.7. Promover o apontamento do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

6.2.8. Assegurar ao pessoal da Contratado livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

6.2.9. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Edital;

6.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos servidores da Promitente Fornecedora;

6.2.11. Comunicar à Promitente Fornecedora, com antecedência mínima 5 (cinco) dias as datas e horários dos eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

021102 13 392 00046 2 129 339039990000 DD 6950



0206 4 122 00053 2 231 339039990000 DD 9991
0206 4 122 00053 2 231 339039120000 DD 10017
020701 12 122 00004 2 2 339039990000 DD 8877
020701 12 122 0004 2 2 339039120000 DD 8745
0209 20 608 00050 2 149 339039190000 DD 5823

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. O objeto deste instrumento será executado conforme indicação da Secretaria Municipal requisitante quando da solicitação dos serviços em dias e horários previamente definidos.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Alexandre Geraldo Mota

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Matrícula: nº 200641-3/1

Telefone: (31) 99812-7093

E-mail: turismoeculturasb@gmail.com

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: Wanderlaine Campos de Almeida - **Sec. Mun. de Cultura e Desenvolvimento do Turismo**

Cargo: Gestor Administrativo

Matrícula nº 101249-5/1

Telefone (31) 99812-7093

E-mail: turismoeculturasb@gmail.com

Nome: Fabiane da Silva Oliveira - **Secretaria Municipal de Educação**

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: educacao@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: 031 99878-5634

Nome: Marqueane Carvalho Silva

Telefone: 31 – 3832 – 1109

E-mail: Assessoria pedagogica@santabarbara.mg.gov.br



Nome: Vania Aparecida Santos da Silva - **Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agropecuária**

Cargo: Coordenadora de processos e serviços.

E-mail: agricultura21@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

Larissa S. Barbosa Messias - **Secretaria Municipal de Administração Pública**

Cargo: Secretária Adjunta de Administração Pública

Telefone (31) 3532-1500

E-mail: diretoriacompras.santabarbara@gmail.com

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A Contratada se responsabilizará por todos os ônus relativos ao transporte do fornecimento dos produtos necessários à correta prestação dos serviços, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local do destino;



- 10.2. Os serviços serão recebidos/executados no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
- 10.3. Sendo constatada qualquer irregularidade nos materiais no ato da montagem ou do fornecimento, a Promitente Fornecedora deverá promover a substituição ou a regularização dos objetos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.
- 10.4. Quaisquer serviços somente poderão ser executados mediante prévia solicitação e aprovação formal da CONTRATANTE, sempre depois de emitida a Ordem de Execução dos Serviços.
- 10.5. A CONTRATADA deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas e internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira das 08:00h às 17:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela empresa, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.
- 10.6. Os equipamentos deverão ser instalados em local a ser designado pela secretaria solicitante com os prazos, dias e horários previamente repassados a Promitente Fornecedora;
- 10.7. A montagem e a desmontagem de todos os equipamentos bem como o fornecimento de equipe qualificada para o trabalho são de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora;
- 10.8. O transporte, a hospedagem e a alimentação das equipes de trabalho e desmontagem serão de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora;
- 10.9. O transporte de todos os equipamentos até o local estabelecido e consequente retirada dos mesmos após o evento é de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora;
- 10.10. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente.
- 10.11. O faturamento deverá ser realizado após recebimento da OF fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos;
- 10.12. As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pela Promitente Fornecedora, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.
- 10.13. É de responsabilidade da Promitente Fornecedora manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração;
- 10.14. O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração, sem motivo justificado e aceito pela Promitente Compradora, sujeitará o contratado às sanções previstas em Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, 1º de agosto de 2023

Assinado eletronicamente por:
Alexandre Geraldo Mota
CPF: ***.192.106-**



Alexandre Geraldo Mota
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo
Promitente Comprador

Representante Legal
MV Serviços e Locação LTDA ME
Promitente Fornecedora

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**



Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Assinado eletronicamente por:
Wanderlaine Campos de Almeida
CPF: ***.879.856-**



Wanderlaine Campos de Almeida
Fiscal da Ata de Registro de Preços



Prefeitura de
**Santa
Bárbara**

Secretaria Municipal
de Administração Pública

Assinado eletronicamente por:
Fabiane da Silva Oliveira
CPF: ***.434.616-**



Fabiane da Silva Oliveira
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado eletronicamente por:
Marqueane Carvalho Souza
CPF: ***.569.421-**



Marqueane Carvalho Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado eletronicamente por:
Vania Aparecida Santos da Silva
CPF: ***.853.786-**



Vânia Aparecida Santos da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado eletronicamente por:
Larissa Stephanie Barbosa
Messias
CPF: ***.524.026-**



Larissa S. Barbosa Messias
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Hanielly de Castro Rosa
CPF: ***.254.676-**



Assinado eletronicamente por:
Eveline Aparecida Perdigão
CPF: ***.305.596-**





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: A9JHX-VKPDG-HCSCM-NMVCJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Vania Aparecida Santos da Silva (CPF ***.853.786-**) em 01/08/2023 10:49 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.10	Não disponível
Autenticação	vaniasantos42@hotmail.com
Email verificado	
G1LyLW0CN+qzleQS7EBRWrvjvLTr+myam1OI1Kwa1dMQ=	
SHA-256	

- ✓ Wanderlaine Campos de Almeida (CPF ***.879.856-**) em 01/08/2023 10:51 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.6	Não disponível
Autenticação	wandcampos@yahoo.com.br (Verificado)
Login	
w2eQq0tYBbNdSMdmxfCem/GCBskVZ1NhsSIH1cHDYSo=	
SHA-256	

- ✓ Larissa Stephanie Barbosa Messias (CPF ***.524.026-**) em 01/08/2023 10:56
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Lat: -19,965542 Long: -43,417600 Precisão: 1139 (metros)
Autenticação larissa.barbosa02@gmail.com (Verificado)	
Login	
wSgziO3NxrlBwuAw8HJrRP2jF4CELwYks3lxmHMRvQU= SHA-256	

- ✓ Eveline Aparecida Perdigão (CPF ***.305.596-**) em 01/08/2023 10:57 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Não disponível
Autenticação evelineperdigao@gmail.com	
Email verificado	
S28GoRPtnFO1NZsZNFqwHmg5TfMSNIaqZcue0gfe9tc= SHA-256	

- ✓ Fabiane da Silva Oliveira (CPF ***.434.616-**) em 01/08/2023 11:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.40	Não disponível
Autenticação fabianeoliveira@smesb.com.br (Verificado)	
Login	
Kp8HB+ej5Jhkt6PEtBnWQadCxqusykpnUnsgYEpKbqo= SHA-256	

- ✓ Alexandre Geraldo Mota (CPF ***.192.106-**) em 01/08/2023 11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.6	Lat: -19,966707 Long: -43,416293 Precisão: 1903 (metros)
Autenticação alexandregmota@gmail.com	
Email verificado	
bnW++5c4B+5nu8BphTwlvqmPrgAa+lc9trlrZGnVrQI=	
SHA-256	

✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 01/08/2023 15:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação brauliolopes@hotmail.com (Verificado)	
Login	
Y85rRoN1yjRsxz3KH6Z9X3u8AD+FSaF7AVIPZVFPSzA=	
SHA-256	

✓ Hanielly de Castro Rosa (CPF ***.254.676-**) em 02/08/2023 07:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Não disponível
Autenticação hanielly.castro@hotmail.com (Verificado)	
Login	
tvTv6fN2Dnjc841xNcvlw2o6yfFWO17KRIhHRLDdhMk=	
SHA-256	

✓ Marqueane Carvalho Souza (CPF ***.569.421-**) em 02/08/2023 11:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
45.235.201.40	Lat: -19,961532	Long: -43,409689
	Precisão: 13 (metros)	
Autenticação	marqueanecarvalho@smesb.com.br (Verificado)	
Login		
dCb7ApyP4UZ+aV3eGVZFDHPXO095361+u0i95rNBRmo=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/A9JHX-VKPDG-HCSCM-NMVCJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>